



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Ana Cláudia Queiroz de Paiva, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A operação policial denominada “Sem Desconto”, deflagrada em abril de 2025, trouxe à tona essas práticas ilícitas, gerando a necessidade de aprofundar os esclarecimentos não apenas por parte deste Parlamento ou da Comissão em funcionamento, mas em atenção a toda a sociedade brasileira.

Torna-se imprescindível a apuração das responsabilidades decorrentes de ações e eventuais omissões relacionadas aos fatos investigados por esta Comissão. Nesse sentido, apresenta-se o presente requerimento com o objetivo de solicitar a convocação de Ana Cláudia Queiroz de Paiva.

A Petição nº 15.556/DF, sob relatoria do Ministro André Mendonça, apresenta novos elementos acerca das atividades desempenhadas por Daniel Bueno Vorcaro, apontado como um dos personagens centrais nas investigações envolvendo o Banco Master. No referido processo, Ana Cláudia Queiroz de Paiva é apontada como responsável por operacionalizar movimentações financeiras relacionadas a Vorcaro.



Consta ainda que Ana Cláudia possui vínculos societários e posições de direção em diversas empresas que possuem relevância para a apuração dos fatos investigados por esta Comissão. Ela atua como diretora da Super Empreendimentos e Participações S.A., é sócia, juntamente com Fabiano Campos Zettel, da Adonay Participação S.A., além de figurar como diretora da Igreja Batista Fraternao no Barreiro e da Harpia S.A., circunstâncias que indicam sua inserção em diferentes estruturas empresariais e institucionais que podem guardar relação com as movimentações financeiras investigadas.

No que se refere a pagamentos realizados a Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão, a decisão judicial menciona comunicação direta entre Ana Cláudia e Daniel Vorcaro, na qual se registra a seguinte troca de mensagens: "37. Na mensagem de fl. 58 do e-Doc.1, ANA CLAUDIA, funcionária de VORCARO, pergunta: "Vai ser 1 mm como normalmente?". E recebe a seguinte resposta de VORCARO: "Sim". Em seguida, ela faz a transferência bancária e junta o comprovante de pagamento de um milhão de reais na conta indicada por MOURÃO."

A decisão também destaca que Ana Cláudia estava inserida na engrenagem do esquema investigado, constando expressamente que foi identificado o detalhamento de operações relacionadas à lavagem de dinheiro realizado por ela em favor de Daniel Vorcaro. "70. Evidenciando ainda mais a natureza ilícita das vantagens percebidas, identificou-se o detalhamento da lavagem de dinheiro feito por ANA CLÁUDIA a DANIEL VORCARO".

Diante da gravidade dos elementos apurados, o Ministro André Mendonça determinou a imposição de monitoramento eletrônico por meio de tornozeleira.

Cumprе registrar que Daniel Vorcaro é sócio do Banco Master, instituição financeira que se encontra no centro de diversas investigações relacionadas a operações de crédito consignado envolvendo aposentados e pensionistas. Conforme informações prestadas pelo presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, Gilberto Waller, o Banco Master possuía mais de 254 mil



contratos de empréstimos consignados firmados com beneficiários da Previdência Social, sendo que o órgão passou a apurar indícios de irregularidades nessas operações.

Diante desse contexto, a convocação ora proposta revela-se de elevada relevância para o regular andamento das investigações conduzidas por esta Comissão, uma vez que a oitiva de Ana Cláudia Queiroz de Paiva poderá contribuir para o esclarecimento da estrutura financeira e operacional que envolvia Daniel Vorcaro e suas conexões com o Banco Master, bem como eventuais vínculos com os desvios investigados no âmbito da CPMI.

Assim, solicita-se a aprovação do presente requerimento, bem como a definição de data para a realização do respectivo depoimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 4 de março de 2026.

**Deputado Rogério Correia**  
**(PT - MG)**

